



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 0053/96

MOCOCA, 09 de fevereiro de 1996

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
104	13/02/96	[Assinatura]

OF. nº 094/96

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Dou-
ta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo,
ceder, por cessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeito-
rias, na Zona de Predominância Industrial II, para **MOCACOUROS COMÉR-
CIO DE COUROS LTDA - ME**, citada no artigo 1º do referido Projeto
de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-
-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo
uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para
outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da
aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nos-
sos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Assinatura]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões *Justiça*
Maneiras de Obras
S. Sessões *12/2/1996*
[Assinatura]
Presidente

REJEITADO
Por *14* Votos *V.V.*
S. Sessões *27/05/1996*
[Assinatura]
Presidente

Exmo.Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador *marilia*
Adiamento *5 (cinco) meses*
Sala das Sessões *03/06/96*
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em *2º* Discussão por *13* e *01* Absente
Sessão *02* de *09* de 19 *96*
[Assinatura]
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02
Proc. 0023/96

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA, 03 de fevereiro de 1996		
PROTÓCOLO		
Numero	Data	Assinatura
104	12/08/96	[Signature]

Of. nº 024/96

Senhor Presidente:

DESPACHO
A(s) Comissões Judica

S. Sessões 12/08/1996

[Signature]
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador DI TA LIBERTI
Adiamento 3 (Três) dias
Sala das Sessões 17/08/96
[Signature]
Presidente

Atenciosamente
[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DR. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

APROVADO

Em S. Discussão por 13 votos
Sessão 05 de 02 de 1996

Do Vereador [Signature]
Adiamento 3 (Três) dias
Sala das Sessões 17/08/96
[Signature]
Presidente

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

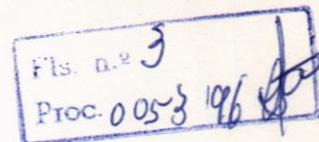
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por cessão de uso com encargos, à firma **MOCACOUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA - ME**, com C.G.C.(M.F.) nº 00.151.808/0001-70, área de terreno, sem benfeitorias, com 10.250,00 m², localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 7A-2: Inicia no marco 0 (zero), de forma irregular, conforme projeto, no alinhamento da Rua Projetada 10, ponto de divisa com o lote 7 A-1; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua numa distância de 160,00 metros até encontrar o ponto 1 (um); daí segue pelo Córrego da Água Nova, numa distância de 60,00 metros, Córrego abaixo, até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 metros, confrontando com o lote 7 A-3 da Municipalidade, até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à direita com ângulo de 74º 30' e segue em linha reta numa distância de 132,80 metros confrontando com o lote 7 A-1 da Municipalidade, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 10.250,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 24/95 da Municipalidade.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem implantadas no local as instalações da empresa, com área construída inicialmente de 1.228,63 m², referente à 1ª etapa, no prazo de 02 anos da aprovação desta Lei.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, a ser aprovado pela Prefeitura, 06 (seis) meses após a aprovação desta Lei concluindo-a em 18 (dezoito) meses após o início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

Fls. n.º 4

Proc. 0053 196

PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios) ao patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

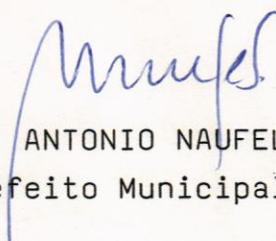
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, e mantenha em funcionamento a empresa, ininterruptamente.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE FEVEREIRO DE 1996.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 5
Proc. 0058 96

MEMORIAL

DESCRIPTIVO

Refere-se a doação do lote 7 A-2 localizado no Distrito Industrial II, para NECO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGO DE COURO LTDA, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 7 A-2: Inicia no marco 0 (zero), de forma irregular, conforme projeto, no alinhamento da Rua Projetada 10, ponto de divisa com o lote 7 A-1; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua numa distância de 160,00 metros até encontrar o ponto 1 (um); daí segue pelo Corrego da Água Nova, numa distância de 60,00 metros, corrego abaixo, até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 metros, confrontando com o lote 7 A-3 da Municipalidade, até encontrar o ponto 3 (tres); daí deflete à direita com ângulo de $74^{\circ}30'$ e segue em linha reta numa distância de 132,80 metros confrontando com o lote 7 A-1 da Municipalidade, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 10.250,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 24/95 da Municipalidade.

Mococa, 19 de maio de 1.995

JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Eng.º Diretor do D.O.

Handwritten signature



NELO Indústria e Comércio de Artigo de Couro Ltda.

CGC-MF 80.110.152/0001-79

Inscr. Est. 453.027.459.119

RASPA CAMURÇA, RASPA ALVEJADA, RASPA NATURAL, RASPA LUVIA

FÁBRICA: Chácara São Paulo, S/N.º - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

ESCRITÓRIO: Rua Roque Pezzo, 298 - Tel. (0196) 55-0253 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

Fls. n.º 6

Proc. 0053 198

Mococa, 12 de Junho de 1995.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

MOCOCA - SP

Prest. municipal de Mococa	
Protocolo n.º	5484
Entrada em	14, 06, 95
<i>Lucia S. Monaco</i>	
Lucia S. Monaco	
Membro Administrativo II	

NELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA-ME, vem respeitosamente requerer à V. Sas, se digne a alterar a concessão que se encontra em curso de uma área na quadra 7A, com frente para a Rua Projetada Nº 10, no DISTRITO INDUSTRIAL II e que a referida seja doada para a empresa MOCACOUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA, estabelecida à Chácara São Paulo, S/N, Galpões 01 a 05; nesta cidade.

Termos em que

P. Deferimento

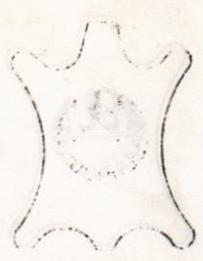
NELO IND. E COM. DE ARTIGOS
DE COURO LTDA. - "ME"

00.151.808/0001-70

Mocacouros - Com. de
Couros Ltda. - ME

CHACARA SÃO PAULO
Galpão 01, 02, 03, 04 e 05

CEP 13.730-000 -- MOCOCA -- SP



Do Gab. p/ Calderus

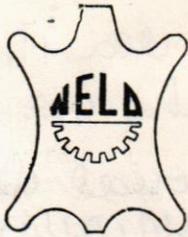
para análise e
Manifestação
17.06.95

Dr. Antônio Nave
Prefeito Municipal

A COMISSÃO APÓS ANALISE
SOLICITA AO DEPTO
JURIDICO E ENSENA-
RIA PROVIDENCIAS
A RESPEITO.

João Paulo Faria
08-08-95

001-1000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CAMPUS SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO



NELO Indústria e Comércio de Artigo de Couro Ltda.

CGC-MF 60.110.152/0001-79

Inscr. Est. 453.027.459.119

RASPA CAMURÇA, RASPA ALVEJADA, RASPA NATURAL, RASPA LUVÁ

FÁBRICA: Chácara São Paulo, S/N.º - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

ESCRITÓRIO: Rua Roque Pezzo, 298 - Tel. (0196) 55-0253 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

Fls. n.º 7
Proc. 0053/96

Mococa, 04 de Janeiro de 1995

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

MOCOCA - SP.

005 Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	0242
Entrada Em	16.01.95
Lucia S. Monaco Adjunto Administrativo II	

NELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. es-

tabelecida à Chácara São Paulo S/Nº, nesta cidade, vem respeitosa-
mente requerer à V.Sa. se digne a conceder-lhe uma área com apro-
ximadamente 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) ,
de preferencia na quadra 7 **A**, com frente para a Rua Projetada
Nº 10 conforme planta do Distrito Industrial II. Segue anexo có-
pia do ante-~~projeto~~ projeto das futuras instalações da empresa, já
estabelecida há 08 (oito) anos nesta cidade, e que conta hoje
com 13 (treze) pessoas no seu quadro de funcionários, com um fa-
turamento superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mes.

Termos em que

P. Deferimento
NELO IND. E COM. DE ARTIGOS
DE COURO LTDA. "I"

Do Gab. p/Codemo
 Para análise e manifestação
 17/01/95
 p/Caro Q. Ugo
 Dr. Antonio Neri I
 Prefeito Municipal

Atendido no dia 19/05/95
 conforme desenho nº 24/95 e
 respectivo memorial descritivo
 CARLOS T. MACAUBA

ao Gabinete para
 envio à
 Câmara

30-10-95

Dr. João Batista Tonelli Junior
 Eng.º Diretor do D.O.

Do p/ Codemo
 a realizar
 24/01/95
 [Signature]

APÓS ANÁLISE A COMISSÃO
 CONCLUIU :-
 A - DOAR 12.000 m²; COM A
 FRENTE DE 180 M E FUNDO
 HA SER DETERMINADO PELA
 ENGENHARIA.
 B - RESERVAR OS OUTROS
 12000. m² PARA O INTERES-
 SADO.

[Signature]
 31-01-95
 [Signature]

Do Gab. p/Engenharia
 para parecer
~~Caro Q. Ugo~~
 31-10-95
 [Signature]
 Dr. Antonio Neri I
 Prefeito Municipal

10
Proc. 0053/96

PROCESSO Nº.0053/96

--

PROJETO DE LEI Nº.008/96

Recebimento para estudo e parecer em 12/2/1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 4/3/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Masini
com prazo de 8 dias vencível em 22/2/96
Sala das Comissões em
12/2/196

Recebimento para estudo e parecer em 12/2/1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 4/3/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Carilia A. L. Villarelli
com prazo de 8 dias vencível em 22/2/96
Sala das Comissões em
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12/2/1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 4/3/1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Masini
com prazo de 8 dias vencível em 22/2/96
Sala das Comissões em
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 15 de fevereiro de 1996.

Fls. n.º 11
Proc. 1057/96

Of. n.º 047/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do Ofício P.I. n.º 002/96, do Vereador João Batista de Souza, Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 0023196/96

Mococa, 13 de fevereiro de 1996.

P.I. 027/96-CCJR-CM.

Do Vereador João Batista de Souza -
da Comissão de Orçamento,
Finanças e Contabilidade.

Ao Dr. Tadeu Rezende - DD.
Presidente da Câmara Municipal.

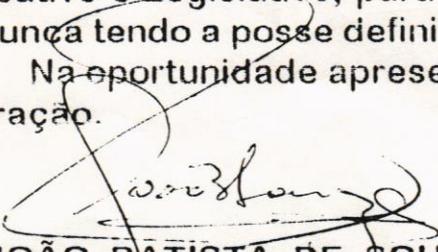
Assunto - informações solicita do DD.
Prefeito Municipal, sobre
instrumento jurídico usado para
cessões de área no Distrito Industrial
II.

Estamos estudando os Projetos de Leis de autoria do Sr. Prefeito Municipal, concedendo áreas para fins industriais e comerciais no Distrito Industrial II, deparamos que o instrumento jurídico utilizado é a cessão de uso por prazo determinado, e prorrogável por igual período, havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal, onde diante do exposto perguntamos a Sua Excelência:

a - qual a razão da utilização do instituto de cessão de uso por prazo determinado, ao invés de doação pura e simples, é claro respeitando as cláusulas de retrocessão?

b - a cessão de uso por prazo determinado, entendemos nós gera para o beneficiário temporariamente possuidor do imóvel, certa intranquilidade, o que poderá até criar desestímulo na ampliação de sua atividade, pois sempre dependerá da anuência do Executivo e Legislativo, para obter a renovação de nova concessão, e nunca tendo a posse definitiva do imóvel.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 0053196

Mococa, 21 de fevereiro de 1996.

P.I. 029/96-CCOF-CM.

À FIRMA
MOCACOUROS - Comércio de Couros Ltda.
MOCOCA

Prezados Senhores,

Para complementar análise que estamos fazendo do Projeto de Lei n.º. 08/96, que trata de cessão de área de terreno no Distrito Industrial II a firma Mocacouros Ltda, estamos solicitando de Vossas Senhorias providências no que se segue:

a - cópia das guias de recolhimento dos três últimos meses do: ICMS, ISS, INSS e FGTS, acompanhada da relação de empregados.

b - informar a relação existente entre a primeira requerente Nelo - Indústria e Comércio Ltda, e Mocacouros Ltda, a segunda beneficiada com a doação.

Cordialmente subscreve

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador
Vice Presidente da
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fils. nº 14
Proc. 2053/196

OF. Nº 445/96

MOCOCA, 21 de março de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Kubrica
388	25/03/96	[assinatura]

Junta. nº
25/03/96
[assinatura]

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I.032/96-CCJR-CM, de autoria do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Justiça e Redação, reiterando P.I.027/96-CCJR-CM, de autoria do Vereador João Batista de Souza, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre instrumento jurídico usado para cessões de área no Distrito Industrial II, temos a informar o seguinte:

a) A razão para a utilização do instrumento jurídico de cessão de uso para por determinado, dá-se pelo fato de que a Lei 8.666/93, atualizada para Lei 8883/94, junto ao art. 17, inciso I, letra "a", não permite a doação a terceiros, mas apenas a outros órgãos da Administração.

Temos ainda, que a transferência de bens imóveis pressupõe autorização legislativa e quando tratar-se de particulares, pressupõe a licitação, na modalidade de concorrência, o que efetivamente impossibilitaria o atendimento das instalações de Indústrias na cidade.

Assim, a única alternativa é a cessão de uso.

b) Concordamos que o uso de referido instituto gera intranquilidade ao possuidor, porém cabe ao Poder Executivo cumprir efetivamente a lei, que no caso é Lei Federal, portanto não se trata de alternativas de uso de institutos jurídicos, mas de aplicação compulsória.

Finalmente, temos a orientação do Professor José Cutella Júnior, em sua obra "Das Licitações Públicas" 8ª edição - Editora Forense, pagina 211, que bem esclarece o assunto quando diz: "Doação de Imóveis nunca pode ser feita a particulares, mas, tão só, e exclusivamente a outro órgão ou entidade da Administração. O princípio de indisponibilidade impede que o administrador se transforme em dominus" doando ao particular o que não lhe pertence".

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º
Proc. *X*

fls.02

Fls. n.º 15
Proc. 0053 196 *clp*

OF. Nº 445/96

MOCOCA, 21 de março de 1996

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Naufel
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presiente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



008996

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 16
Proc. 008996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.008/96
- INTERESSADO:** - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR:** - ITALO MAZIERO JUNIOR
- ASSUNTO:** - Autoriza doação de terreno a Firma Mocacouros - Comercio de Couros Ltda, no Distrito Industrial II

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Março de 1996.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de março de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Di Taliberti



008/96

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 17
Proc. 008/96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.008/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno a Firma Mocacouros ----
Comercio de Couros Ltda-ME, no Distrito Industrial
II.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de março de 1996.

Relator

Dra. Marília Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Março de 1996

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

008/96

Fls. n.º 18
Proc. 0053/96



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.008/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a Firma Mocacouros Comercio de Couros Ltda - Me, no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de março de 1.996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Março de 1.996.

Raul Zamarian

Antonio Ulian Filho



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 19
Proc. 0053/96

Mococa, 16 de abril de 1996.

P.I. N.º. 047/96-CFOC-CM.

À FIRMA
MOCACOUROS - COMÉRCIO DE COUROS LTDA
MOCOCA

Prezados Senhores,

Para complementar análise do Projeto de Lei n.º. 08/96, que tramita na Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, desta Câmara Municipal, estamos novamente solicitando de Vossas Senhorias o seguinte:

a- Cópia de guias de recolhimento dos três últimos meses, do ICMS, ISS, INSS e do FGTS (com relação dos empregados).

b- Informar a relação existente entre a primeira requerente NELO - Industria e Comércio Ltda, e MOCACOUROS Ltda, a segunda beneficiada com a doação.

Certos de podermos contar com especial atenção, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ FOMPEO CORRADI
Vereador
Vice Presidente da
Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fl. nº 20
Proc. 053/96

|||
Mococa, 10 de maio de 1996.

P.I. 70/96-CCOF-CM.

À FIRMA
MOCACOUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA-ME
MOCOCA

Prezados Senhores,

Até a presente data não recebemos as informações solicitadas em nossas correspondências datadas de 21/2/96 e 16/4/96 (conforme cópias anexas).

Pedimos, o obséquio, de se pronunciarem a respeito, até a data de 25/5/96, para que possamos avaliar o processo de concessão.

Cumpre-nos informar que a falta de resposta por parte de Vossas Senhorias até 25-05-96, será por nós considerada como desistência, do interesse em obter a concessão.

Atenciosamente

PC/DC

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador
Vice - Presidente da
Comissão de Finanças, Orçamento e Finanças

EMENDA SUBSTITUTIVA

Projeto n. 008/96.

Substitua-se ao artigo 6º. do Projeto o termo - havendo interesse da Prefeitura por “desde que haja anuência do Poder Legislativo”.

Mococa, 22 de abril de 1996.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador

Fls. nº 22
Proc. 053 96

PROJETO DE LEI Nº. 008/96

EMENDA Nº. 1

- Substituir no artigo 1º o termo **cessão de uso** por **concessão de direito real de uso**.

EMENDA Nº. 2

- Substituir em todos os artigos os termos **cessão** por **concessão** e **cessionária** por **concessionária**.



JOÃO BATISTA DE SOUZA

Comissão de Finanças



MOCACOUROS - Com. de Couros Ltda.

Chácara São Paulo S/N - Galpões 01 à 05 - Bairro Mocoquinha
TELEFONE (0196) 56-1500 - F Á X (0196) 56-0253
Caixa Postal 133 - CEP 13730-000 - MOCOCA - SP
CGC 00.151.808/0001-70 - INSC. EST. 453.038.159.116

Fls. n.º 23
Proc. 053/96

MOCOCA, 29 de maio 1996

À
CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL	
- MO -	
PRO - O	
Numero	Subscrição
875	29/05/96

AT. SR. JOSÉ PAMPEO CORRADI

Com referência às cartas enviadas à nos por esta casa, informamos que não nos manifestamos anteriormente, não por desinteresse, mas sim por não nos enquadrarmos nas exigências nelas contidas, no que se refere às guias, de ICMS e INSS quitadas, pois com os ajustes do plano real nossa empresa tem passado por dificuldades, que temos tentado solucionar cada uma no seu tempo.

Com relação aos débitos junto ao INSS, informamos que já fomos procurados por um membro autorizado do referido órgão, e já temos acordado os pagamentos parcialmente até 30/06/96, e que nosso próximo passo será o parcelamento junto ao ICMS.

Nossas empresas, que há muito são duas, e atuam em conjunto, pois a MOCACOUROS COMÉRCIO DE COURO - ROS LTDA faz o acabamento dos couros, que é destinado em parte à LIVIA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, para a fabricação de luvas e outros produtos de couros destinados à proteção no trabalho, geram em conjunto 18(dezoito) empregos diretos, e no próximo ano completaremos dez anos de trabalho.



MOCACOUROS - Com. de Couros Ltda.

Chácara São Paulo S/N - Galpões 01 à 05 - Bairro Mocoquinha
T E L E F O N E (0196) 56-1500 - F A X (0196) 56-0253
Caixa Postal 133 - CEP 13730-000 - M O C O C A - S P
CGC 00.151.808/0001-70 - INSC. EST. 453.038.159.116

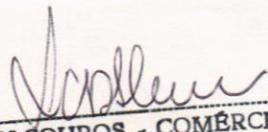
Fls. n.º 24
Proc. 053/96

Informamos ainda que a empresa NELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA-ME, encontra se com suas atividades paradas, pois trata se de uma micro em presa, e sendo assim tínhamos dificuldades de colocar nossos produtos sem crédito de ICMS para nossos clientes, e por isso optamos pela constituição de uma EMPRESA, que gera todos os impostos do âmbito estadual e parcialmente os de âmbito federal, e transferimos então todo o patrimônio para esta, e que à partir de tal data passou a denominar-se MOCACOUROS COMÉRCIO DE COURO LTDA.

Salientamos que sentiríamos-nos honrados em receber a vista de um membro desta conceituada comissão para o conhecimento nossos trabalhos.

Sem mas, subscrevemo-nos, e agradecidos pela atenção que nos tem sido dispensada, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente


MOCACOUROS - COMÉRCIO DE
COUROS LTDA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 25
Proc. 053 96

Mococa, 16 de agosto de 1996.

P.I. N.º 094/96-CCJR-CM.

**Do Vereador Di Taliberti - da
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.**

**À Firma Mocacouros Comércio
de Couros Ltda.**

**Assunto - manifestação sobre
interesse em instalar-se no
Distrito Industrial II.**

Tramitando na Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, do Projeto de Lei n.º 008/96, que destina área de
terreno para a instalação da indústria Mocacouros Comércio de
Couros Ltda, gostaríamos de saber do interesse dessa firma em
instalar-se no Distrito Industrial II, informando-nos ainda, quantos
empregos serão gerados no prazo de doze meses, e em que data
pretendem iniciar a construção, caso o projeto seja aprovado?

Cordialmente subscreve

PP/DC

Di Taliberti
Vereador

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. n.º 26
Proc. 053 96



MOCACOUROS - Comercio de Couros Ltda.

Chácara São Paulo S/N - Galpões 01 à 05 - Bairro Mocoquinha
Fone Fax (019) 656.1500 - CP 133 - CEP 13730-000 - M O C O C A - SP
CGC 00.151.808 0001 70 Insc. Est. 453.038.159.116

DESPACHO

Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 30/08/96.

Mococa, 29 de Agosto de 1996

J. ao projeto 8/96
Pres. 02-03-96

A Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
1.382	29/08/96	WAS

AT. ILMO SR VEREADOR DI TALIBERTI
PRESIDENTE DA CCJR-CM

Em resposta à Vossa Solicitação, no que se refere ao Projeto de Lei nº008/96, vimos através desta reafirmar nosso interesse e necessidade da doação por parte de VV.SS. à nossa empresa do lote nele citado. Informamos ainda que hoje são gerados 11 (Onze) empregos diretos somente na Mocacouros Comércio de Couros Ltda, e ainda que, tão logo nos seja feita tal concessão, iniciaremos os preparativos para que já ao longo do próximo ano de 1997, sejam iniciados os trabalhos para a construção dos primeiros 1.500m² com o qual passaremos a empregar cerca de 15 pessoas.

Sem mas, no aguardo do apoio de VV.SS. a nós que somos uma pequena empresa, subscrevemo-nos. Mui;

1.382

Atenciosamente

DESPACHO

A(s) Comissões _____

S. Sessões 02/9/1996.

Presidente

WAS
MOCACOUROS - COMÉRCIO DE
COUROS LTDA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 96
Proc. 053/96

Mococa, 04 de setembro de 1996

OFÍCIO: 635/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de setembro do corrente ano:

**AUTÓGRAFO Nº 063/96 - Projeto de Lei nº 008/96
(aprovado com emendas)**

AUTÓGRAFO Nº 064/96 - Projeto de Lei nº 072/96

**AUTÓGRAFO Nº 065/96 - Projeto de Lei nº 083/96
(aprovado com emendas)**

**AUTÓGRAFO Nº 066/96 - Projeto de Lei nº 085/96
(aprovado com emenda)**

**AUTÓGRAFO Nº 067/96 - Projeto de Lei nº 087/96
(aprovado com emenda)**

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

FCZ.

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 28

Proc. 053 96

AUTÓGRAFO Nº 063 DE 1996

Projeto de Lei nº 008/96

Artigo 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso com encargos, à Firma Mocacouros Comércio de Couros Ltda - ME, com C.G.C.(M.F.) nº 00.151.808/0001-07, área de terreno, sem benfeitorias, com 10.250,00 m², localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 7A-2: Inicia no marco 0 (zero), de forma irregular, conforme projeto, no alinhamento da Rua Projetada 10, ponto de divisa com o lote 7 A-1; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua numa distância de 160,00 metros até encontrar o ponto 1 (um); daí segue pelo Córrego da Água Nova, numa distância de 60,00 metros, Córrego abaixo, até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 metros, confrontando com o lote 7 A-3 da Municipalidade, até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à direita com ângulo de 74º 30' e segue em linha reta numa distância de 132,80 metros confrontando com o lote 7 A-1 da Municipalidade, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 10.250,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 24/95 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem implantadas no local as instalações da empresa, com área construída inicialmente de 1.228,63 m², referente à 1ª etapa, no prazo de 02 anos da aprovação desta Lei.

Artigo 2º - A concessionária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, a ser aprovado pela Prefeitura, 06 (seis) meses após a aprovação desta Lei concluindo-a em 18 (dezoito) meses após o início das obras.

Artigo 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão e respectivas benfeitorias edificadas no local (accessórios) ao patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

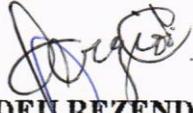
Fls. n.º 29
Proc. 053 96

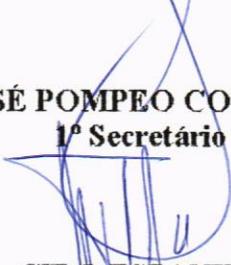
Artigo 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, e mantenha em funcionamento a empresa, ininterruptamente.

Artigo 7º - Ficam concedidos à concessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Setembro de 1996


DR. TADEU REZENDE
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário


CIDO ESPANHA
2º Secretário



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC Milite

Nº DO OBJETO / No.

101483385

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10/05/96

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MOCA COUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA-ME

ENDEREÇO / ADRESSE

R: R. Roque Pezzo, 298

CEP / CODE POSTAL / CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

13730-000 MOCOA-SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Dr. Muniz Barreto, 92

CEP / CODE POSTAL / CIDADE / LOCALITÉ

13730-000 MOCOA

UF

SP

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Suzano Lima

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

PREENCHIDO PELO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- CARTA / LETTRE
 IMPRESSO / IMPRIMÉ
 ENCOMENDA / COLIS POSTAL
 CECOGRAMA / CECOGRAMME

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
 VALE / MANDAT DE POSTE
 MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
 SEDEX / EMS

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION





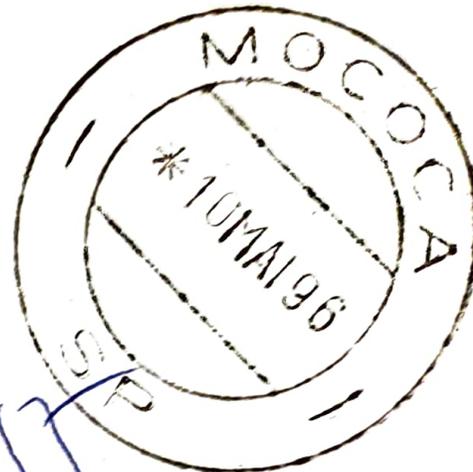
CORREIOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO

R\$

240



[Handwritten signature]

AR

Nº DO REGISTRO

101483355

rubrica do funcionário

NATUREZA

VALOR DECLARADO

PESO

[Handwritten mark]

[Handwritten line]

[Handwritten mark]

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO *MOCA COULOS Comércio*

DE CARLOS LTDA-ME

ENDEREÇO *R. Roque Pizzo, 298*

CEP *13730-000*

CIDADE *MOCOCA*

UF *SP*

NOTA IMPORTANTE SOBRE AS ENCOMENDAS

A ECT RESERVA-SE O DIREITO DE SE PROCEDER A ABERTURA E O CONTROLE DE SEU CONTEÚDO. SEM PREJUÍZO PARA O REMETENTE E DE EXIGIR A IDENTIDADE NO MOMENTO DA POSTAGEM DA ENCOMENDA.

NATUREZA (ABREVIACIONES)

CR - CARTA REGISTRADA

CV - CARTA COM VALOR

EE - ENTREGA RÁPIDA

ER - ENCOMENDA REGISTRADA

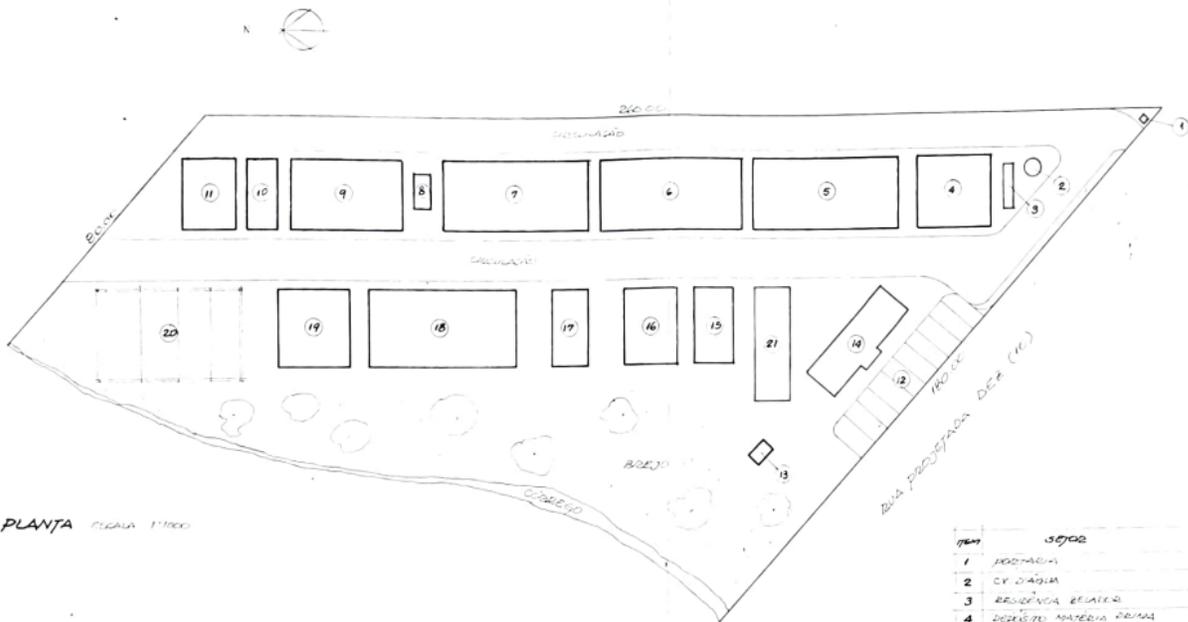
EV - ENCOMENDA COM VALOR

IR - IMPRESSO REGISTRADO

PE - PETIT PAQUET

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO (EM CASO DE AR/DC)

O REMETENTE DEVE ANOTAR SEU NOME E ENDEREÇO SOBRE O OBJETO. ESTE RECIBO DEVE SER APRESENTADO EM CASO DE RECLAMAÇÃO.



PLANTA ESCALA 1/1000

NOTA:

15 ETAPA

PROPOSTA DE OBRAS, PROJETO MATERIA PRIMA,
 1º PROCESSAMENTO DO COURO - ÁREA CONSTRUÇÃO: 10286,32 M²
 INÍCIO DA 12ª ETAPA SERÁ APÓS 6 MESES DA CONCESSÃO
 DE TERRELO E JERÔNIMO EM S.A.N.C.

A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE 10 ANOS

ITEM	SERVIDOR	ÁREAS (M ²)
1	PROPOSTA	9,00
2	EX D'ÁGUA	14,83
3	RESERVA ELÉTRICA	60,00
4	DEPOSITO MATERIA PRIMA	100,00
5	1º PROCESSAMENTO DE COURO	800,00
6	2º " " "	800,00
7	PROCESSO DE TINGIMENTO	900,00
8	LABORATORIO DE ANÁLISES	30,00
9	PROCESSO DE SECAÇÃO	600,00
10	SERVO DE LIXAMENTO DO COURO	100,00
11	SERVO DE ACABAMENTO E PINTURA	300,00
12	ESPACIAMENTO	600,00
13	CABINE DE FOGA	30,00
14	ADMINISTRAÇÃO	300,00
15	ADMINISTRAÇÃO - PRODUTOS QUÍMICOS	200,00
16	PRONTO AMBULANCIA ACIDENTES	300,00
17	CANDEIA	200,00
18	ALMOXARIFADO PRODUTOS QUÍMICOS	800,00
19	SERVO MEDICINA E ENFERMAGEM	100,00
20	ESTR. PARQUEAMENTO ALTERNAS	1000,00
21	DIFFERENCIAIS	300,00
	TOTAL	8028,63

MUNICÍPIO

PLANTA

Fila nº 8
 Matr. nº 0053 96

F.V.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE COURO

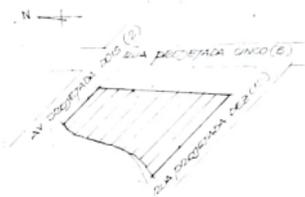
PROF. NELSON DONIZETTI DE LIMA

LOCAL: RUA PROPOSTADA DEZ (10) QUADRA 12A
 DISTRITO INDUSTRIAL II

ESCALA: 1/1000

MOCOA-SP

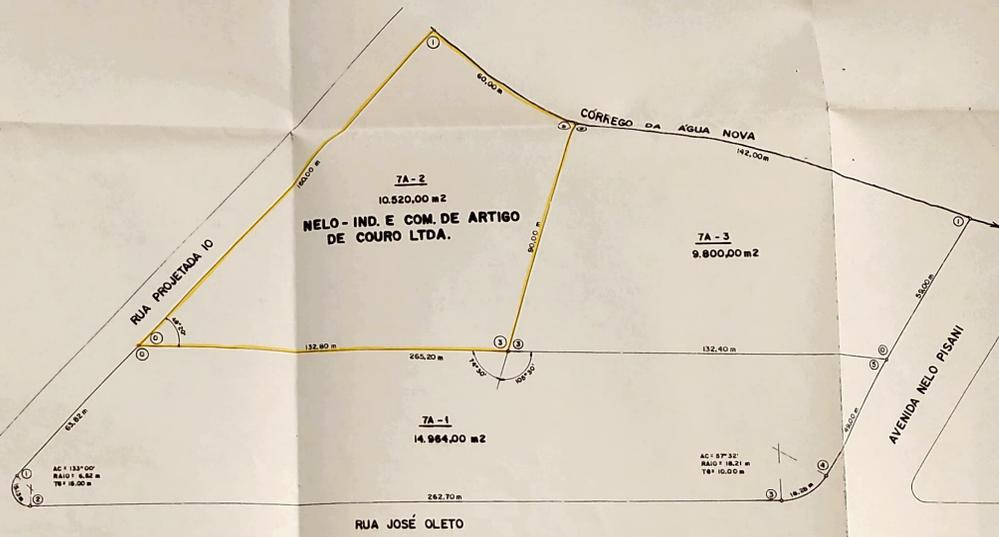
SITUAÇÃO DE



Nelson Donizetti de Lima
 PROJ. IND. E COM. DE ARTIGOS
 DE COURO LTDA. - "ME"
 NELD - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
 DE COURO LTDA.

ÁREAS

TERRENO 24.000,00 M²
 CONSTRUÇÃO 8028,63 M²



1. a. 9
Proc. 0053 196 87

① **PLANTA**
SITUAÇÃO CONFORME DESDOBRIO

OBS.: DESENHO EXECUTADO CONFORME
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
TIT. GERAL	LEVANTAMENTO
ROSEMO VERZOLA	DATA
DESFINO	MAD/89
SUB-TITULO	DIRETOR DE OBRAS
PROJETO P/ DES- DOBRIO A ÁREA 7A DO DIS- TRITO INDUSTRIAL II	JOÃO ESTRELLI JR.
ESCALA	1:1.000
ANO	24/95